



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA**

**LARISSA KELLY LEMOS VIEIRA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PESSOA IDOSA:  
O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB**

**CAMPINA GRANDE**

**2014**

**LARISSA KELLY LEMOS VIEIRA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PESSOA IDOSA:  
O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de graduação em Administração, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração.

**Orientador:** Prof. João Rodrigues dos Santos.

**CAMPINA GRANDE**

**2014**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

V657p Vieira, Larissa Kelly Lemos  
Políticas públicas direcionada a pessoa idosa [manuscrito] : o caso de Campina Grande - PB / Larissa Kelly Lemos Vieira. - 2014.  
22 p.  
Digitado.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2014.  
"Orientação: Prof. Me. João Rodrigues dos Santos, Departamento de Administração".

1. Políticas públicas. 2. Velhice. 3. Política Nacional do Idoso. I. Título.

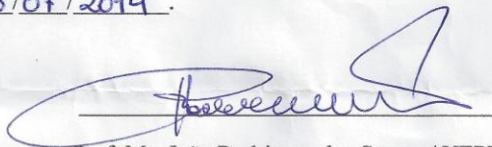
21. ed. CDD 305.26

**LARISSA KELLY LEMOS VIEIRA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PESSOA IDOSA:  
O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB.**

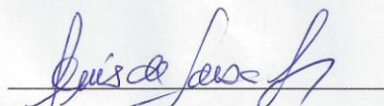
Trabalho de conclusão de curso  
apresentado ao curso de graduação  
em Administração, da Universidade  
Estadual da Paraíba, como requisito  
parcial para obtenção do título de  
Bacharel em Administração.

Aprovada em 16/07/2014.



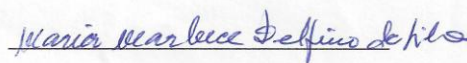
Prof. Ms. João Rodrigues dos Santos / UEPB

Orientador



Prof. Esp. Luís Sousa Lima / UEPB

Examinador



Prof. Esp. Maria Marluce Delfino da Silva / UEPB

Examinadora

## AGRADECIMENTOS

A DEUS, autor e consumidor da minha fé, que me guiou durante toda essa trajetória, me dando sabedoria, força e fé.

A Nossa Senhora Aparecida, minha mãe do céu, que segurou a minha mão e fez com que eu não desistisse.

A minha Vó Severina, por ter me ensinado o valor do estudo; ela que sempre prezou por minha educação e foi minha maior motivação durante esses quatro anos de curso. Vó, esta conquista é sua!

Aos meus pais, Cláudia Betânia e Fábio Porfírio, por todo o amor me dado, pelos valores que carrego aqui, comigo, pelos princípios que me ensinaram. Amo vocês.

Às minhas irmãs, Wanderleya Kellyanne e Fernanda Vieira, e ao meu irmão, Pedro. Agradeço a Deus, a todo momento, por ter me dado vocês.

Ao meu noivo, Danilo Alves, pelo companheiro que é, por ser meu namorado, amigo e noivo. Você foi fundamental para que eu pudesse chegar até aqui. Sem o seu apoio, eu não teria ido tão longe. Obrigada por estar sempre me motivando. Amo você.

Ao meu orientador, Prof. João Rodrigues, pela responsabilidade acadêmica com que conduziu essa orientação.

À banca examinadora, Professor Luís e Professora Marluce, pela disponibilidade.

Aos meus queridos colegas de curso da turma 2010.2, pela vivência dos meus melhores momentos nesses quatro anos de curso, por todas as angústias compartilhadas, por toda a luta enfrentada, pelas risadas de todas as manhãs. Vocês serão inesquecíveis!

Em especial, aos meus amigos Fabiano Monteiro e Alanna Dantas. Foram vocês que estiveram comigo do início ao fim dessa jornada. Sou muito grata a vocês. Nunca esquecerei os nossos momentos, os de alegrias, os de angústia, aperreios e, sobretudo, os de superação.

Às minhas amigas-irmãs, Jullyanne Mayara, Bruna Raylla e Jéssica Barbosa, obrigada pelo ombro amigo, pela palavra de força, pela motivação e, acima de tudo, por terem me acompanhado durante essa jornada.

Enfim, a todos os que contribuíram de forma direta ou indireta, muito obrigada!

*“Com o passar dos anos, as árvores tornam-se mais fortes e os rios, mais largos. De igual modo, com a idade, os seres humanos adquirem uma profundidade e amplitude incomensurável de experiência e sabedoria. E por isso que os idosos deveriam ser não só respeitados e reverenciados, mas também utilizados como o rico recurso que constituem para a sociedade.”*

*— Kofi Annan*

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PESSOA IDOSA: O CASO DE CAMPINA GRANDE-PB**

**Larissa Kelly Lemos Vieira\***

### **RESUMO**

O objetivo desta pesquisa foi analisar as políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no município de Campina Grande. Para o desenvolvimento do estudo, realizamos uma pesquisa de caráter exploratório e qualitativo, com coleta de informações junto às secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, para saber que políticas públicas vêm sendo desenvolvidas no referido município. Tomamos por base os autores Guareschi (2004), Lasswell (1958), Souza (2006), Fernandes (2007), Brasil (2002; 2010), Arretche (2003), Marshall (1967), Ceneviva (2004), e Oliveira (2011), que oferecem subsídios teóricos para uma melhor e mais ampla compreensão do tema. A partir da análise dos resultados, verificamos que o município de Campina Grande apenas cumpre as leis que regem os direitos dos idosos, sendo necessário o desenvolvimento de ações que façam desses sujeitos conhecedores de seus direitos. Assim, com esta pesquisa, observamos que a maioria das políticas públicas voltadas para o idoso no município não são políticas próprias, visto que são políticas já implementadas. Porém, contribuem para o exercício dos direitos sociais dessa parcela da população.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas públicas. Velhice. Políticas públicas direcionadas à pessoa idosa. Política Nacional do Idoso.

### **ABSTRACT**

The goal of the research was to analyze public policies directed at elderly people in the city of Campina Grande. For the development of the study was a survey of exploratory and qualitative character, where a collection of information along with the Secretaries of health, education and social assistance, to find out what are the public policies that are being developed in the said municipality. Based on the authors Guareschi (2004), Lasswell (1958), Souza (2006), Fernandes (2007), Brazil (2002;2010), Arretche (2003), Marshall (1967), Ceneviva (2004), and Oliveira (2011), which presented theoretical subsidies for better and more comprehensive understanding of the topic. From the analysis of the results it was found that the municipality of Campina Grande only complies with the laws governing the rights of the elderly and it is necessary to the development of actions that makes them knowledgeable of their rights. So with this research noted that the majority of Public Policies for the elderly in the municipality, are not own policies are policies already implemented, but contribute to the exercise of social rights that portion of the population.

**KEYWORDS:** Public Policies. Old Age. Public policies Targeting the elderly person. National policy for the Elderly.

## 1. INTRODUÇÃO

A administração pública pode ser entendida como um conjunto de agentes e órgãos que são regulamentados pelo Estado e mantidos com recursos públicos, com o objetivo de satisfazer as necessidades públicas, promovendo o bem-estar social. Ao longo de seu processo histórico, houve um aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado, o que pode ser visto nas três fases da administração pública, quais sejam: a fase patrimonialista, a burocrática e a gerencial.

Após as duas grandes guerras mundiais, o mundo passou por diversas transformações, dentre elas o forte crescimento do capitalismo, de modo que o Estado se viu na obrigação de reformular todo o seu aparelhamento. Surgiu então o Estado Social, que tinha como objetivo garantir educação, lazer, moradia e saúde. O Estado passava da fase burocrática para a fase gerencial, na qual o cidadão tem uma maior participação. No entanto, essas três fases não são descartadas, mas, sim, aperfeiçoadas, de forma que assim surge uma *nova gestão pública*, cujo objetivo é a igualdade ao acesso do serviço público.

O Estado tem como responsabilidade propiciar o bem-estar social dos seus cidadãos por meio da formulação de políticas públicas. Isso se deu devido ao que consta no artigo 3<sup>a</sup> da Constituição Federal, no seu inciso IV, o qual informa que a República Federativa do Brasil tem como objetivo promover o bem de todos, sem distinção de cor, raça, sexo e idade.

O estudo de políticas públicas no Brasil ainda é recente e vem ganhando força diante da importância que tem para a sociedade. Várias políticas públicas foram formuladas no Brasil direcionadas a diversos grupos, tais como: jovens, mulheres, pessoas carentes etc. Dentre estas, vêm ganhando força as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa. Diante do quê, é preciso levar em conta que pesquisas recentes do IBGE apontam uma maior longevidade da população brasileira, ou seja, o fato de que a expectativa de vida do brasileiro está aumentando.

A velhice é marcada por uma ideia de inutilidade, sobretudo numa sociedade onde persiste o preconceito de que o homem, após atingir certa idade, torna-se inútil, improdutivo, e onde a sua experiência de vida é ofuscada pela ideia da valorização do que é novo. Para um envelhecimento digno, é necessário ações por parte da família, da sociedade e do Estado, para que as mudanças sociais aconteçam.

Segundo Dátilo e Horiguela (2007, p. 143): “O envelhecimento populacional no Brasil e no mundo é uma realidade sem retrocesso. As pessoas estão vivendo mais e, em vista disso, torna-se necessário cuidar para que essa maior longevidade transcorra com qualidade de vida



tanto para o idoso como para seus familiares”. As pessoas estão vivendo mais, e esse é um processo irreversível. Portanto, é necessário a implementação de políticas públicas que deem maior qualidade de vida a essas pessoas, uma vez que não basta viver *mais* — é preciso viver *com qualidade*.

Um envelhecimento saudável requer uma maior junção de fatores que proporcionam uma maior qualidade para o dia a dia do idoso. Assim, a implementação de políticas públicas para esse grupo tem como objetivo propiciar condições favoráveis de moradia, saúde, lazer, prática de esporte entre outras.

O presente estudo visa a analisar quais são as políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no município Campina Grande. Para isso, realizaremos uma pesquisa por meio de uma abordagem qualitativa e descritiva, em que será feito um levantamento de informações junto às secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município. Tomamos por base, aqui, os autores Guareschi (2004), Lasswell (1958), Souza (2006), Fernandes (2007), Brasil (2002; 2010), Arretche (2003), Marshall (1967), Ceneviva (2004), e Oliveira (2011), que oferecem subsídios teóricos para uma melhor e mais ampla compreensão do tema.

O trabalho encontra-se organizado da seguinte forma: primeiramente, fazemos uma contextualização sobre políticas públicas, políticas públicas para o idoso, a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Saúde do Idoso, e a educação para o idoso; então, num segundo momento, analisamos os dados obtidos na pesquisa, e, em seguida, expomos nossas considerações.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 As políticas públicas**

A Constituição Federal de 1988 constitui um Estado de direito, no qual os governos devem garantir a pleno e livre exercício da cidadania e o bem-estar dos seus cidadãos, por meio da formulação de políticas sociais. Para formar um sistema que garanta essa seguridade social, a Carta Magna brasileira se apropriou dos princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Foi nesse novo cenário social que surgiram as políticas públicas, as quais podem ser definidas como

o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa a dar conta de determinada demanda, em diversas áreas; expressa ainda, a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público (Guareschi et al, 2004, p. 180).

Assim, políticas públicas podem ser entendidas como ações coletivas que garantem os direitos sociais e que, através da gestão pública, atendem às demandas de diversas áreas da sociedade.

Embora o estudo de políticas públicas no Brasil seja ainda recente — especialmente no âmbito das pesquisas acadêmicas —, nos últimos tempos, diversos movimentos políticos têm valorizado a sua importância, devido aos benefícios que essas políticas proporcionam à sociedade como um todo. O crescimento dessa importância, tanto nos países industrializados como nos países em desenvolvimento, é explicado por Celina Souza, organizadora do dossiê publicado no caderno *CRH*, a qual o associa a três razões principais:

A primeira foi à adoção de políticas restritivas de gasto, que passaram a dominar a agenda da maioria dos países, em especial os em desenvolvimento. A partir dessas políticas, da execução e da análise de políticas públicas, tanto as econômicas como as sociais, assim como a busca de novas formas de gestão, ganharam maior visibilidade. O segundo fator é que novas concepções sobre o papel dos governos ganharam hegemonia, e políticas keynesianas, que guiaram a política pública do pós-guerra, foram substituídas pela ênfase no ajuste fiscal. O terceiro fator, mais diretamente relacionado aos países em desenvolvimento e de democracia recente ou recém-democratizados, provém do fato de que a maioria desses países, em especial os da América Latina, não conseguiu conduzir, ainda que minimamente, a questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população (SOUZA, 2003, p. 12).

Autores como Lasswell (1958) afirmam que as políticas públicas podem ser analisadas através das seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz. Outros, como Souza (2006), salientam o fato de as políticas públicas estarem fortemente ligadas ao Estado, de modo que este que vai responder a essas questões e apontar para onde os recursos serão direcionados a fim de beneficiar a sociedade.

Fernandes (2007) defende a ideia de que as políticas públicas se manifestam por meio de duas dimensões que se complementam entre si, que é o administrativo técnico e o aspecto político, tal como pode ser observado na citação a seguir:

[C]ostuma-se pensar o campo das políticas públicas unicamente, caracterizado como administrativo ou técnico, e assim livre, portanto, do aspecto ‘político’ propriamente dito, que é mais evidenciado na atividade partidária eleitoral. Esta é uma meia verdade, dado que, apesar de se tratar de uma área técnico-administrativa, a esfera das políticas públicas também possui uma dimensão política, uma vez que está relacionada ao processo decisório (FERNANDES, 2007, p. 203)

Diante disto, percebe-se que a responsabilidade do bem estar social está nas mãos do governo, ou seja, através dos interesses sociais é que o governo decidirá em que área social irá

atuar. A intermediação e negociação desses interesses são importantes para que se estabeleça uma justiça social através do discernimento político.

Essa justiça social deve ser buscada juntamente com a sociedade, de modo que de fato aconteça a cidadania. Marshall (1967, p. 63-64) definiu o conceito de cidadania através de três elementos: o civil, o social e o político. O elemento civil se diz respeito à liberdade individual, de ir e vir, de pensamento e fé. O social se refere desde as condições mínimas de bem estar econômico até o direito de participar por completo da sociedade em que se está inserido o indivíduo. Já o elemento político remete à participação no poder político, através do exercício do direito de votar e ser votado para cargos públicos.

A política pública brasileira enfrenta grandes desafios, no que diz respeito à resolução de problemas em diversas áreas sociais, principalmente diante de um rápido crescimento da população idosa. Assim, diante de um novo cenário demográfico, em que os estudos revelam uma maior longevidade da população do país, faz-se necessário um aprofundamento do tema, com foco precisamente nas políticas públicas para idosos e o seu estatuto.

## **2.2 As políticas públicas para o idoso**

A incorporação de medidas relativas ao envelhecimento populacional nas agendas de políticas públicas brasileira não é novidade. O Brasil é um dos pioneiros em implementar uma política de garantia de renda para a classe trabalhadora, o que resultou na universalização da seguridade social em 1988.

O período colonial é destacado como sendo o marco da criação do sistema de proteção social no Brasil, com o surgimento de instituições assistenciais, tais como a Santa Casa de Misericórdia de Santos. Com o passar dos anos, em 1888, foi institucionalizado o direito à aposentadoria para os funcionários do correios. No início do século XX, surgiram as primeiras políticas previdenciárias de iniciativa estatal, juntamente com as leis de seguro de acidentes no trabalho, e, em 1923, foi criada a primeira caixa de aposentadoria e pensões. Em 1930, o Brasil já contava com políticas de bem-estar social, que incluíam saúde, educação, habitação e previdência social.

Em 1976, o governo federal emitiu o primeiro documento contendo algumas diretrizes para políticas públicas direcionadas à população idosa, o qual se baseou no resultados de três seminários regionais que aconteceram nas cidades de Belo Horizonte, Fortaleza e São Paulo, e que visava a identificar as condições de vida necessárias e o apoio assistencial necessário para

atender às necessidades da população idosa no Brasil. As principais conquistas contidas no documento *Política social para o idoso: diretrizes básicas* (BRASIL, 2002) são:

1. a implantação de um sistema de mobilização comunitária, visando, dentre outros objetivos, à manutenção do idoso na família;
2. a revisão de critérios para concessão de subvenções a entidades que abrigam idosos;
3. a criação de serviços médicos especializados para o idoso, incluindo o atendimento domiciliar, a revisão do sistema previdenciário e a preparação para a aposentadoria;
4. a formação de recursos humanos para o atendimento de idosos;
5. a coleta de produção de informações e análises sobre a situação do idoso pelo Serviço de Processamento de Dados da Previdência e Assistência Social (Dataprev), em parceria com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre outras.

A Assembléia Geral das Nações Unidas, em dezembro de 1948, promulgou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que define em seu artigo 25 os universais direitos dos idosos:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle.

Portanto, apesar de suas limitações, a implementação de políticas públicas universais para o idoso, como as de saúde, habitação, lazer, de seguridade social etc., contribuem para uma perspectiva positiva da qualidade de vida na velhice.

### **2.3 A Política Nacional do Idoso**

Fortemente influenciada pelos debates internacionais sobre o envelhecimento e dando prosseguimento às diretrizes da Constituição Federal de 1988, foi aprovada no Brasil a Lei n. 8.842, que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), considerada a primeira lei brasileira específica para assegurar os direitos da pessoa idosa. Essa política é formada por um conjunto de ações que tem como objetivo assegurar a cidadania social do idoso, partindo do princípio de que o idoso é um sujeito que tem como direito atendimento diferenciado em razão de suas particulares necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas.

A partir da promulgação dessa lei federal, vários estados brasileiros introduziram políticas públicas específicas para idosos, atribuindo competências e responsabilidades aos órgãos e entidades públicos, dos quais se exigiam propostas orçamentárias que permitissem o

financiamento de programas direcionados à pessoa idosa. Dentre as incumbências de órgãos e entidades públicos, destacam-se importantes obrigações voltadas para ações relativas à saúde, à educação e à habitação.

O artigo 1º da Lei n. 8.842/94 define como objetivo da Política Nacional do Idoso:

1. assegurar os direitos sociais do idoso;
2. promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A operacionalização da citada política se dá de forma descentralizada, através de sua articulação com as demais políticas do âmbito estadual e municipal, e na construção de uma parceria com a sociedade civil.

## **2.4 O Estatuto do Idoso**

A Lei n. 10.741, que instituiu o Estatuto do Idoso, após seis anos de tramitação no Congresso Nacional, foi publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de outubro de 2003, sob presidência de Luiz Inácio Lula da Silva. O Estatuto do Idoso funciona como uma carta de direitos que fornece meios de controle ao poder público, buscando uma educação cidadã, que trate essas pessoas com respeito e dignidade. O estatuto constituiu, assim, um marco histórico-social, tendo por objetivo levar os idosos a alcançarem uma posição efetiva e digna na sociedade brasileira.

É uma lei de grande significado político, visto que trouxe uma mudança no paradigma de toda a legislação, delegando responsabilidades ao governo, à família e à sociedade. Nesse sentido, o Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo vários mecanismos específicos de proteção, os quais vão desde precedência no atendimento ao permanente aprimoramento de suas condições de vida, até a inviolabilidade física, psíquica e moral (CENEVIVA, 2004, p. 7-23). Segundo Uvo e Zanatta (2005 *apud* GONÇALVES et al., 2012, p. 53): “Esse Estatuto constitui um marco legal para a consciência idosa do país; a partir dele, os idosos poderão exigir a proteção aos seus direitos, e os demais membros da sociedade tornam-se mais sensibilizados para o amparo dessas pessoas.”

Os principais direitos da pessoa idosa encontram-se no artigo 3º da citada lei, no qual preceitua:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto do Idoso é uma conquista da sociedade brasileira, considerada como uma política de inserção social que tem como prioridade o reconhecimento do idoso como um sujeito de direitos. Como tal, vem cumprindo com eficácia o seu papel social, voltado para a população envelhecida, fazendo desse grupo populacional pessoas conscientes dos próprios direitos, a fim de poderem lutar por eles.

## **2.5 A Política Nacional de Saúde do Idoso**

A Política Nacional de Saúde do Idoso foi criada em 1999 pelo Ministério da Saúde, como sendo parte integrante da PNI (Política Nacional do Idoso). Nesta política, encontram-se definidas as diretrizes que norteiam todos os serviços na área da saúde direcionados para a pessoa idosa e indicam as responsabilidades institucionais para o alcance do seu objetivo.

Da perspectiva do Plano Nacional de Saúde do Idoso, considera-se que

o principal problema que pode afetar o idoso, como consequência da evolução de suas enfermidades e de seu estilo de vida, é a perda de sua capacidade funcional, isto é, a perda das habilidades físicas e mentais necessárias para a realização de suas atividades básicas e instrumentais da vida diária (BRASIL, 1999, p. 20).

Levando em consideração essa perda da capacidade funcional, as principais diretrizes traçadas por essa política foram: a promoção do envelhecimento saudável; a manutenção da capacidade funcional; a assistência às necessidades de saúde do idoso; a reabilitação da capacidade funcional comprometida; a capacitação de recursos humanos especializados; o apoio ao desenvolvimento de cuidados informais; e apoio a estudos e pesquisas que versem sobre o tema.

De acordo com a Política Nacional do Idoso, cabe ao setor da saúde facilitar o acesso dos idosos aos serviços relacionados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Para a operacionalização dessa política, por sua vez, faz-se necessário um processo sistematizado e contínuo, acompanhado de avaliações, a fim de que se possam mensurar os seus resultados e os impactos na saúde dos idosos, promovendo as adequadas correções e modificações. Para o alcance dos objetivos dessa política, cabe, pois, aos gestores do SUS viabilizar os recursos necessários, já que, embora a referida política seja inovadora, é responsabilidade dos órgãos públicos implementá-la.

## 2.6 A educação para o idoso

Além de ser um agente que transforma, a educação é um direito elementar para todo ser humano, independentemente de idade. A educação é um importante fator na formação do idoso, para que ele possa continuar interagindo, tendo autonomia e sendo ativo. O idoso tem direito à educação não apenas como uma instrumentalização, mas também como um objeto de questionamento, que proporciona capacitações e promove o diálogo. Como afirma Oliveira (2011, p. 90),

tão fundamental quanto à cidadania, é o direito pela educação, pois não se alcançará a cidadania sem que haja conhecimento pleno deste direito. Logo, pensar a educação para a terceira idade é pensar mais que uma ocupação para o idoso, é permitir uma ação intensiva e intencional para que este sujeito se perceba, entenda seu entorno social, político e econômico, como também não seja ludibriado ou tenha seus direitos negligenciados.

Todavia, apesar de ser um direito fundamental do idoso, ainda não existe uma política direcionada exclusivamente à educação para a pessoa idosa. O idoso encontra-se alocado na legislação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; entretanto, é preciso uma maior atenção ao caracterizá-lo como um adulto, visto que a pessoa idosa precisa de necessidades educacionais diferentes, como é citado no artigo 3º da Lei n. 8.842/94, que o idoso necessita de modificações para que seu aprendizado seja facilitado. Ainda segundo o Estatuto do Idoso, no capítulo 5, do artigo 20 ao 25, as pessoas idosas têm direito a uma educação especial que respeite as condições de sua idade.

Os modelos de universidades abertas à terceira idade têm sido adotados por diferentes instituições de ensino superior como uma oportunidade para o idoso, em que instrumentalize conhecimentos e informações e, assim, legitime o exercício da cidadania. Esses tipos de programas universitários são alternativas de atendimento ao idoso, através das quais essa população passa a ser valorizada, com o que se chama a atenção da sociedade para o processo de envelhecimento no nosso país.

Porém, cumpre destacar que ainda não existe nenhuma política pública específica para educação do idoso.

## 3 METODOLOGIA

Com objetivo de analisar as políticas públicas direcionadas à pessoa idosa na cidade de Campina Grande (PB), resolvemos optar por uma pesquisa com característica qualitativa,

em que o ambiente natural é a fonte direta para a coleta de dados, sendo utilizado o método descritivo que segundo (GRESSLER, 2003, p. 54), por ser uma estratégia de pesquisa que busca descrever, sistematicamente, fatos e características presentes em determinada população ou área de interesse. No que concerne a seus fins, a pesquisa caracteriza-se como exploratória, tendo como “finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento, isto é, facilitar a delimitação do tema da pesquisa” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 51). Neste Estudo foi utilizada a observação não participante “onde o pesquisador toma contato com a comunidade, o grupo ou a realidade estudada, mas sem integrar-se a ela: permanece de fora” (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 105).

Quanto aos meios, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, pois, para a fundamentação teórica, foram consultados artigos científicos, livros, dissertações e teses. Segundo afirmam Prodanov e Freitas (ibid., p. 54), a pesquisa bibliográfica “caracteriza-se por analisar e discutir informações já publicadas.” Nesse sentido, para a elaboração do presente trabalho, baseamos-nos na relevante bibliografia já produzida sobre o tema específico o abordado ou acerca de questões outras a ele relacionadas.

O modo pelo qual a pesquisa foi guiada permite caracterizá-la, ainda, como uma pesquisa de campo, a qual “consiste na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que presumimos relevantes, para analisá-los” (ibid., p. 59). Quanto ao lócus da pesquisa, a análise foi realizada no município de Campina Grande (PB), onde foram colhidas informações nas secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação. O instrumento de pesquisa foi um levantamento de dados nas respectivas secretarias, visando a obter dados sobre as políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no referido município.

## **4 RESULTADO E DISCUSSÃO**

### **4.1 Caracterização do município**

Segundo dados do IBGE, o município de Campina Grande está localizado a 110 km da capital do estado, tendo uma população de 400.002 habitantes e uma densidade demográfica de 656,4 hab./km<sup>2</sup>, sendo que 339 mil residem na sede do município e 32 mil em seus outros distritos. Campina Grande possui 32.958 (trinta e dois mil e cinquenta e oito) moradores de



ambos os sexos, com mais de 60 anos, sendo assim a segunda cidade da Paraíba com a maior população de idosos (Cf. BRASIL, 2010c).

## **4.2 Apresentação dos dados coletados**

### *4.2.1 Secretaria de Saúde*

A Secretaria de Saúde no município de Campina Grande tem como objetivo garantir a qualidade de vida do cidadão, com atenção integral à saúde individual e coletiva. Sua função normativa é a promoção de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica; a execução de ações pertinentes ao desenvolvimento da educação sanitária e do serviço social da saúde; o gerenciamento do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e o desenvolvimento de outras atividades relacionadas que venham a ser atribuídas.

O município é assistido pelo Programa de Saúde da Família, que atualmente possui 95 equipes compostas por um médico, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem, além de seis agentes comunitários de saúde (ACS) — note-se, ainda, que algumas unidades possuem dentistas e auxiliares de consultório dentários. As unidades estão distribuídas em 88 unidades que fazem a cobertura da zona urbana e 6 da zona rural, o que contempla aproximadamente 76% da população. A população idosa do município de Campina Grande é favorecida com uma assistência integral, incluindo a realização de visitas domiciliares por parte de agentes comunitários, que promovem um processo educativo e preventivo.

Existe também, por parte dessas unidades, um acompanhamento daqueles idosos que têm doenças crônicas como, por exemplo, diabetes, pressão alta, ou obesidade mórbida. Atualmente, a estrutura do Programa Saúde da Família (PSF) de Campina Grande é formada por 89 médicos, 99 enfermeiros, sendo oito do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), 92 auxiliares de enfermagem, dois deles no PACS, 36 dentistas, 39 ACD (Auxiliares de Consultório Dentário) e 660 ACS (Agentes Comunitários de Saúde), que garantem uma cobertura populacional de 92%. O PSF ganhou o reforço de nove equipes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), que ampliaram a abrangência das ações da atenção a população idosa, com atividades físicas, reabilitação, assistência farmacêutica, alimentação e nutrição, entre outros serviços.

Com o Programa de Saúde da Família, o atendimento às necessidades do idoso é mais eficaz, possibilitando que ele seja cuidado de forma mais integral e com uma maior atenção,

estabelecendo um maior vínculo com o idoso e permitindo que se tenha um maior controle das limitações e necessidades que o paciente venha a apresentar. O PSF, por meio de suas equipes, possibilita o maior controle das doenças, uma maior conscientização e propagação das informações de que os idosos precisam, aproximando-os da comunidade. As ações dessas equipes são de fundamental importância, visto que o processo de educação e conscientização estimula o sujeito ao autocuidado, facilitando assim o vínculo entre o idoso e a comunidade, e gerando uma resposta positiva em relação às ações de prevenções e manutenção da saúde do idoso.

São realizadas no município de Campina Grande campanhas de vacinação contra a gripe nas quais os idosos são um dos públicos alvos. Também é desenvolvido na cidade o fornecimento gratuito de medicamentos, tendo o idoso o acesso a seus medicamentos através de um cadastro, mediante o qual ele apresenta a receita médica e o laudo médico com a requisição do medicamento e tem o direito a retirar o remédio, uma vez por mês, junto ao posto de saúde do seu bairro. Esse fornecimento é uma parceria do governo federal com o município. Segundo a Lei n. 10.741/2003, os idosos têm direito a receber medicamentos do Poder Público, especialmente os de uso continuado; como também têm direito a receber do SUS as vacinas necessárias à prevenção de doenças. Observa-se que o município cumpre com que está previsto legalmente através da lei que regulariza o estatuto do idoso.

Campina Grande conta, hoje, com 112 estabelecimentos do SUS, que oferecem ao idoso atendimento prioritário, acompanhamento por todo o tempo em que estiver internado e atendimento especializado no caso de idosos com deficiências. Porém, ainda não há uma ação voltada exclusivamente para o idoso. O atendimento às pessoas nessa faixa etária é feito como a qualquer outro paciente. As unidades do SUS no município oferecem uma assistência básica que ainda deixa a desejar. De modo que, assim, fica clara a necessidade da implementação de um programa de assistência ao idoso, com uma capacitação específica aos profissionais dessa área, organizando as demandas para que se possa oferecer um atendimento sistemático às necessidades das pessoas nessa faixa etária.

#### *4.2.2 Secretaria de Educação*

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande tem a responsabilidade de administrar a educação do município e desenvolver o seu padrão de ensino. Além disso, é dever do órgão oferecer desde a educação infantil à educação de Jovens e Adultos. Segundo dados coletados com a secretaria, o município não possui uma política pública educacional

direcionada para a pessoa idosa. A educação do idoso no município está inserida no programa de ensino de jovens e adultos, criado pelo MEC, com o objetivo de oferecer o ensino médio a pessoas que não tiveram a oportunidade de uma educação básica, enquanto criança ou jovem.

Os idosos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos, segundo o censo escolar de 2012, representam cerca de 3% das matrículas da modalidade no país. Estes fazem parte de uma parcela da população que não teve a oportunidade de frequentar a sala de aula na idade certa. Segundo dados do IBGE, mais de 10 milhões de brasileiros na faixa etária de 60 anos não sabem ler nem escrever. Com esses dados, fica clara a importância de os governos locais implementarem políticas públicas direcionadas a pessoas idosas, para que elas possam ter a oportunidade de se manterem ativas na sociedade em que estão inseridas, de modo que se concretize o que está escrito no Estatuto do Idoso.

#### *4.2.3 Secretaria de Assistência Social*

A Secretaria de Assistência Social do referido município tem a função de desenvolver políticas públicas voltadas para a área social, direcionadas sobretudo para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de fortalecer a proteção a essas famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos e promovendo o acesso a seus direitos e o usufruto destes, contribuindo, desse modo, na melhoria de sua qualidade de vida. As políticas nessa esfera preveem o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Campina Grande possui 50 grupos de terceira idade, onde são oferecidos aos idosos: oficinas de artesanato, educação artística, aulas de danças, atividades físicas, de lazer e de turismo. De acordo com informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 desses grupos são hoje mantidos pela Pastoral da Pessoa Idosa, ao passo que 20 são vinculados ao projeto *Conviver*, que existe há cerca de 20 anos no município. Esses grupos também contam com o apoio de instituições privadas, como o SESI (Serviço Social da Indústria) e o SESC (Serviço Social do Comércio), nos quais se disponibilizam para os idosos espaços como, por exemplo, academias, piscinas, salas de aulas e de danças, a fim de que tais atividades possam ser desenvolvidas.

Esses grupos cumprem um papel importante na relação do idoso com a sociedade, na medida em que possibilitam uma maior integração entre ambos, melhorando a sua autoestima e promovendo a cidadania, do que resulta uma melhor qualidade de vida. No município de Campina Grande, o programa *Conviver* foi implantado em primeiro momento com o objetivo

de cumprir o artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece que aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos. Porém, com o passar do tempo, o programa apresentou uma considerável evolução, de forma que, atualmente, oferece cuidados psicológicos, odontológicos, geriátricos, fisioterápicos, além de promover atividades culturais e sociais. Seu principal objetivo hoje é possibilitar a reintegração social do idoso, ampliando suas relações e, para isso, conta com uma equipe de diversos profissionais, além de voluntários.

A partir do programa *Conviver*, foi inaugurado no município o Centro Municipal de Vivência do Idoso, cujo objetivo é proporcionar um atendimento ao idoso que fortaleça as práticas associativas, produtivas e promocionais, trazendo de volta ao idoso o sentimento de cidadania. O centro conta com espaços para oficinas e cursos diversos, e tem uma equipe constituída por geriatras, auxiliar de enfermagem, pedagoga, fisioterapeuta, professor de educação física e psicóloga, além de uma equipe de apoio a atividades culturais e de lazer. Atualmente, o programa atende 14 grupos de idosos que estão distribuídos nos vários bairros da cidade, no que conta com a parceira das universidades Estadual da Paraíba e Federal de Campina Grande, e com instituições como o Instituto São Vicente de Paulo, o SESC, o SESI, bem como com a Secretaria Municipal de Saúde.

O programa tem consonância com os princípios fundamentais da Política Nacional do Idoso, dispostos em seu artigo 3º, quando diz que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida”. Os citados centros de convivências proporcionam ao idoso o seu desenvolvimento pessoal, desempenhado um papel relevante no processo de interação e socialização, configurando-se num espaço de lazer e fazendo com que o idoso enfrente a velhice de forma mais saudável e digna.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com um novo contexto demográfico brasileiro, o envelhecimento se torna um grande desafio para o século XXI, no que concerne, principalmente, à efetivação de políticas públicas para esta parcela da população. Os idosos têm buscado, cada vez mais, assegurar seus direitos e deveres garantidos legalmente, visando a estabelecerem relações sociais e se efetivarem na formulação de políticas públicas. Nesse cenário, já é possível observar relevantes conquistas, obtidas através da implementação de legislações que norteiam os direitos dos idosos. Essas conquistas vieram com a criação da Política Nacional do Idoso, seguida do Estatuto do Idoso,

o qual veio complementar e garantir os direitos das pessoas nessa faixa etária em todo o país. É nessa conjuntura que as secretarias municipais de Campina Grande vêm implementando em suas atividades políticas públicas voltadas para essa parcela da população.

Contudo, conforme pudemos observar, a implementação dessas políticas é mais para o cumprimento de leis, além de não serem, em muitos casos, políticas próprias do município — sendo, em grande parte, projetos institucionais criados pelo governo federal. De forma ainda mais preocupante, destaca-se a não existência de uma política pública de educação voltada para o idoso, estando este meramente inserido no programa de educação de jovens e adultos, com cujo perfil não necessariamente condiz o seu próprio. É preciso que o idoso tenha seus limites respeitados e que se tenha para com ele um tratamento especial em sala de aula, em especial no caso daqueles que por algum motivo não tiveram acesso à educação básica na idade devida. Também é necessário que haja uma reforma no Sistema Único de Saúde, no que se refere ao atendimento básico, uma vez que o envelhecimento humano não é uma de suas prioridades.

Sabe-se também que além dos projetos do governo que estão em exercidos em favor da pessoa idosa, também existe ações por parte de instituições não governamentais como, por exemplo, a pastoral da pessoa idosa.

Ainda com base no presente estudo, verificamos que o idoso do município de Campina Grande, num quadro mais geral e apesar dos problemas destacados, contam com algumas políticas públicas próprias, que lhes garantem o exercício do direito à cidadania, reintegrando-os à sociedade. No entanto, ainda é necessário o desenvolvimento de ações que os torne conhecedores da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.

Conclui-se, assim, que o município estudado oferece à sua população idosa políticas públicas que, embora não se possa considerá-las suficientes, contribuem para o exercício dos direitos sociais e, também, para uma melhoria na qualidade de vida dessas pessoas.

O trabalho foi feito com o propósito de refletir o assunto, mas reforça a continuação para a consolidação do início de outros trabalhos para poder complementar o assunto de tamanha magnitude para a contemporaneidade.

## REFERÊNCIAS

ARRETCHE, Marta. Dossiê: agenda de pesquisa em políticas públicas. **Revista brasileira de ciências sociais**, [S.l.], v. 18, n. 51, p. 7-9, 2003.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.395, de 9 de dezembro de 1999. **Diário Oficial da União**, 13 dez. 1999.

BRASIL. Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. **V Caravana nacional de direitos humanos**: uma amostra da realidade dos abrigos e asilos de idosos no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. 32. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010a.

BRASIL. **Estatuto do Idoso**: Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Câmara dos Deputados/Edições Câmara, 2010b.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades**. Paraíba: Campina Grande. Infográficos: evolução e pirâmide etária, 2010c (Censo demográfico 2010). Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php?lang=&codmun=250400&search=paraiba|campina-grande|infogr%E1ficos:-evolu%E7%E3o-populacional-e-pir%E2mide-et%E1ria>>. Acesso em: 07 jul. 2014.

BRASIL. **Lei n. 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18842.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18842.htm)>. Acesso em: 7 jul. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MPAS/SEAS n. 73**, de 10 de maio 2001. Estabelece normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil. Disponível em: <<http://www.saudeidoso.icict.fiocruz.br/index.php?pag=polit>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

CENEVIVA, Walter. Estatuto do Idoso, Constituição e Código Civil: a terceira idade nas alternativas da lei, **A Terceira Idade**, v. 15, n. 30, p. 7-23, 2004.

FERNANDES. Antonio Sergio A. Políticas públicas: definição evolução e o caso brasileiro na política social. In: DANTAS, Humberto; MARTINS JR., José Paulo (Orgs). **Introdução à política brasileira**. São Paulo: Paulus, 2007, p. 203-226.

GONÇALVES, Aislla Borges; OLIVEIRA, Gracieli Nancy Coelho; GRADE, Isabella Carvalho; GRADE, Jacqueline Rodrigues Carvalho; MEDEIROS NETO, Joaquim de; SILVA, Vanuza Aparecida de Araujo Fernandes da. Envelhecer com dignidade e sabedoria: análise e discussões sobre a sensibilidade e habilidades do cidadão idoso em Londrina, **UNOPAR científica**: ciências humanas e educação, Londrina, v. 13, n. 2, p. 49-58, out. 2012.

GRESSLER, Lori A. **Introdução à pesquisa**: projetos e relatórios. São Paulo: Ed. Loyola, 2003.

LASSWELL, Harold D. **Politics**: who gets what, when, how. Cleveland: Meridian, 1958.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

SOUZA, Celina. Introdução: Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa. **Caderno CRH**. Salvador: UFBA, n. 39, p. 11-24, 2003.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura, **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez., p. 20-45, 2006.

OLIVEIRA, Rita de Cássia S.; SCORTEGAGNA, Paola A.; OLIVEIRA, Flávia da S. **O envelhecimento e a velhice**: teorias, demografia e política. Curitiba: CRV, 2011.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo, RS: Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo/ASPEUR Universidade Feevale, 2013. Disponível em: <<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2014.